



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 34

DATA: 15.11.2019

Para conhecimento dos Clubes filiados, outros interessados e O.C.S., informa-se que a Direção da Associação de Futebol de Ponta Delgada, em sua reunião de hoje, deliberou o seguinte:

EXPEDIENTE

Tomar conhecimento do expediente apresentado nesta reunião e despachar em conformidade

COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL 7 e 9

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS 2019-2020

Na reunião de apresentação da organização competitiva e formas de disputa das competições oficiais de Futebol 2019/2020 (realizada a 26/08/19), com o objetivo de promover a redução do número de resultados acentuadamente desnivelados, foi aprovado que nas competições de Infantis S13/S12 e Benjamins S11/S10, para efeitos de classificação geral ordenada, apenas são contabilizados os resultados desportivos dos jogos cuja diferença de golos marcados por ambas as equipas em cada jogo se situe no intervalo de 0 a 5 golos.

Neste sentido, todos os resultados dos jogos cuja diferença de golos marcados por ambas as equipas excede os 5 golos, para efeitos de classificação oficial geral ordenada, serão alterados promovendo-se a redução do número de golos marcados apenas da equipa vencedora, até à diferença máxima de 5 golos.

Com efeito, a aplicação operacional desta decisão exigiu um tempo para o necessário reajustamento do programa informático de gestão das competições AFPD/FPF, tempo este que, agora implica uma alteração no regulamento de provas oficiais 2019/2020, especificamente:

20.08 - NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DE JUNIORES D - S13/S12 E JUNIORES E - S11/S10, PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL ORDENADA, APENAS SÃO CONTABILIZADOS OS RESULTADOS DESPORTIVOS DOS JOGOS CUJA DIFERENÇA DE GOLOS MARCADOS POR AMBAS AS EQUIPAS EM CADA JOGO SE SITUE NO INTERVALO DE 0 A 5 GOLOS. NESTE SENTIDO, OS RESULTADOS DOS JOGOS QUE EXCEDAM AQUELE INTERVALO SÃO ALTERADOS, PROCEDENDO-SE À REDUÇÃO DO NÚMERO DE GOLOS MARCADOS APENAS PELA EQUIPA VENCEDORA, ATÉ À DIFERENÇA MÁXIMA DE 5 GOLOS. ESTE PONTO NÃO É APLICÁVEL ÀS SEGUINTE COMPETIÇÕES: TAÇA PAULETA, TAÇA MARIANO JOAQUIM SOUSA RAPOSO, TAÇA AURÉLIO AUGUSTO CÉSAR E TAÇA JOÃO DE DEUS BRAGA.



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

A Direção da A.F.P.D.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. L. L. L.', written over the typed text 'A Direção da A.F.P.D.'.